



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL – ES
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Rural, Industrial e Meio Ambiente

TERMO DE REFERÊNCIA

1. UNIDADE REQUISITANTE

1.1. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Rural, Industrial e Meio Ambiente.

2. OBJETO

2.1. O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação de empresa especializada (clínica/hospital) para a prestação de serviços de Castração Cirúrgica em machos (orquiectomia) e fêmeas (ovariosalpingohisterectomia) das espécies canina e felina, prioritariamente de animais errantes, animais de tutores em vulnerabilidade social, animais de protetores independentes e animais nos entornos das áreas de Preservação Ambiental, cuja descrição detalhada do serviço encontra-se presente nas especificações deste Termo de Referência.

3. JUSTIFICATIVA/ESCOLHA DA CONTRATAÇÃO

O Município de Rio Novo do Sul vem sofrendo com o acelerado processo de crescimento populacional de espécies caninas e felinas, que são abandonados nas ruas da cidade e sem cuidados básicos de sobrevivência. A castração é um método eficaz para reduzir a proliferação descontrolada desses animais, minimizando os riscos de zoonoses, tanto em animais quanto nos seres humanos, tendo grande impacto no bem estar e saúde da sociedade e dos animais que nela vivem.

De cumprir com o Convênio entre o Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria de Meio Ambiente e o município de Rio Novo do Sul, objetivando a efetivação do Projeto PET VIDA, nos termos da Lei nº 11.792/2023, Lei Complementar nº 1.052/2023 e do Decreto nº 61.274/2023.

A contratação, se dará por dispensa de licitação, por se tratar de um contratação de pequeno valor, permitindo agilidade, em atender as necessidades mais rapidamente já que os com prazos estão apertados para prestação de contas. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observado as exigências contidas neste Termo de Referência, quanto às especificações do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL – ES
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Rural, Industrial e Meio Ambiente

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVAS

4.1 Tabela de Serviços

Item	Qtde	Descrição serviço
01	01	Castração em canino fêmea com até 10 kg , com fio de sutura absorvível
02	13	Castração em canino fêmea de 10 kg a 20 kg ,) com fio de sutura absorvível
03	10	Castração em canino fêmea de 20 kg a 30 kg ,) com fio de sutura absorvível
04	04	Castração em canino macho de 10 kg a 20 kg , com fio de sutura absorvível
05	03	Castração em canino macho de 20 kg a 30 kg , com fio de sutura absorvível
06	10	Castração em felino fêmea, de até 8 kg , com fio de sutura absorvível.
07	03	Castração em felino macho de até 8 kg , com fio de sutura absorvível.
08	44	Microchipagem nfc de caninos e felinos(material/medicamento e aplicação)
09	01	Internação clínica (24 horas)
10	44	Hemograma



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL – ES
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Rural, Industrial e Meio Ambiente

4.2 Tabela de Bens

Tabela de bens		
Item	Qtde	Bens
01	44	Medicação pós operatória completa para 5 dias (antibiótico + anti-inflamatório e anagésico).
02	44	Roupa pós-cirúrgica
03	02	Antiparasitário oral contra pulgas e carrapatos para cães ate 10kg

O custo estimado total da contratação é de R\$ 32.243,54 (trinta e dois mil duzentos e quarenta e três reais e cinquenta e quatro centavos).

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A empresa contratada deverá realizar as seguintes atividades:

5.1. Castração de Animais

- a) Realização do trabalho de esterilização de cães e gatos, machos e fêmeas, através da técnica de cirurgia, seguindo as normas técnicas de segurança e boas práticas veterinárias, sendo realizado exclusivamente por médicos veterinários registrados no Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV);
- b) Fornecimento de todos os materiais necessários para a execução do procedimento, incluindo medicamentos, insumos e equipamentos;
- c) Os procedimentos devem ser minimamente invasivos, utilizando a técnica de ovariosalpingohisterectomia (osh) e orquiectomia, aplicados em caninos e felinos, não importando sexo, mas respeitando a idade e estado de saúde do animal e somente após



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL – ES
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Rural, Industrial e Meio Ambiente

- realização de exames pré operatórios com resultados satisfatórios para a realização do procedimento;
- d) **A CONTRATADA** deverá atender aos casos de intercorrências ou complicações decorrentes do procedimento cirúrgico que surgirem em até 72h após a castração;
 - e) Todos os animais castrados pela empresa **CONTRATADA** deverão ter implantados microchips com transponder de código exclusivo e inalterável, encapsulado em vidro cirúrgico e com dispositivo antimigratório, para a identificação eletrônica dos mesmos. Cada microchip deve ser acompanhado de uma ficha, RGA (Registro Geral do Animal) e ser entregue ao tutor do animal com a respectiva numeração. Uma cópia do mesmo número deve ser anexada ao prontuário clínico do animal;
 - f) O procedimento cirúrgico de castração contemplará 01 (um) retorno pós-operatório para avaliação, se necessário. A retirada de pontos, que deverá ocorrer no prazo máximo de até 10 (dez) dias após a ocorrência do procedimento cirúrgico de castração. Quaisquer outros procedimentos, além dos descritos neste Termo de Referência não estão cobertos pelo contrato;
 - g) É facultado ao médico veterinário responsável pelo atendimento VETAR a execução do procedimento cirúrgico em animais que se apresentem em más condições de saúde e que possam implicar em risco de morte ou que as condições do animal possam implicar em insucesso do procedimento;

5.2. Pós-Operatório

5.2.1. Responsabilidade da **CONTRATADA**:

- a) Monitoramento dos animais no período de pós-operatório imediato, garantindo que não haja complicações decorrentes da cirurgia.
- b) Orientação aos tutores sobre os cuidados necessários no período de recuperação.

5.3. Identificação e Registro



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL – ES
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Rural, Industrial e Meio Ambiente

- a) É obrigatório que cada animal atendido receba prontuário clínico a ser anexado na ficha de cadastramento de castração. Nesse prontuário deverão estar presentes os seguintes dados do animal: nome, peso, cor, pelagem, raça, os procedimentos veterinários adotados, o método utilizado na cirurgia, os medicamentos utilizados, o código do microchip implantado e qualquer intercorrência ocorrida desde a sedação do animal até a devolução do mesmo ao tutor, o documento que receberá todas essas informações será o RGA (Registro Geral Animal). Serão 3 vias, uma do tutor, uma da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural Industrial e Meio Ambiente e uma da **CONTRATADA**, a qual deve manter essa via desse prontuário arquivada em consonância com as determinações legais.
- b) Demonstrar por meio de relatório fotográfico como forma a comprovar a implantação do chip;

6. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E DOS SERVIÇOS

- 6.1. Fornecimento de material de consumo (medicamentos, exames e insumos veterinários);
- 6.2. Serviços veterinários, cuja contratação apresenta caráter continuado, sem dedicação exclusiva de mão-de-obra.

7. DO PREÇO

- 7.1. Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os custos, dentre eles, os encargos sociais, impostos, taxas, e as demais despesas necessárias para a execução do respectivo objeto.

8. FUNDAMENTO LEGAL

- 8.1. O presente encontra respaldo legal no art. 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021, em razão de tratar-se de contratação de pequeno valor:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais),



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL – ES
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Rural, Industrial e Meio Ambiente

no caso de outros serviços e compras; (corrigido pelo Decreto n. 11.871/2023: R\$59.906,02).

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Para comprovar sua plena qualificação, somente o **CONTRATADO** vencedor deverá apresentar documentação para habilitação, conforme artigo 63, incisos I, e II, da Lei n. 14.133/2021, em apenas uma via, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada (cartório ou servidor da Administração), ou ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial, dos seguintes documentos:

9.1.1 Jurídica:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado do rol de diretores em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, bem como ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), comprovando que o ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto licitado;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL – ES
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Rural, Industrial e Meio Ambiente

- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho;
- f) Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) menor (es) de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988, conforme modelo constante do Anexo IV deste Termo de Referência;
- g) Declaração de o Licitante ser BENEFICIÁRIO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 – MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme previsto na LC 123/2006, **alterada pela LC 147/2014 e 155/2016, em se tratando de ME ou EPP;**

9.1.3 Habilitação Técnica:

a) Registro ou inscrição da empresa licitante e do responsável técnico que irá atuar na execução do objeto do credenciamento no CRMV – Conselho Regional de Medicina Veterinária, nos termos da Resolução CFMV nº 1475/2022;

10. LOCALIZAÇÃO DA CLÍNICA DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

A clínica veterinária contratada deverá estar **situada em um raio máximo de 40 (quarenta) quilômetros** da sede do Município de Rio Novo do Sul, considerando como ponto de partida a sede administrativa da Prefeitura Municipal. A exigência de distância máxima visa garantir o rápido deslocamento dos animais, reduzindo o estresse e riscos durante o transporte, bem como assegurar o acompanhamento e eventuais retornos de forma ágil.

11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1. As propostas apresentadas de acordo com as especificações e exigências legais e deste termo de referência serão classificadas conforme o preço, sendo considerado vencedor aquele que apresentar



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL – ES
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Rural, Industrial e Meio Ambiente

o menor preço.

11.2. É vedada a participação de:

- a) pessoas físicas ou jurídicas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- b) pessoas físicas insolventes ou jurídicas sob processo de falência ou recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação (Lei Federal nº 11.101/05).
- c) estrangeiras que não funcionem no País;
- d) pessoa jurídica ou natural, que tenham deixado de cumprir compromissos financeiros anteriores com o Município de Rio Novo do Sul/ES ou ainda que tenham incorrido nas sanções administrativas previstas no art. 155, da Lei n. 14.133/2021;
- e) pessoa jurídica cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste procedimento;
- f) pessoa natural que pertença ao quadro de servidores do Município de Rio Novo do Sul/Es, seja da Administração Direta ou Indireta; e
- g) pessoa jurídica na qual haja gerente ou sócio pertencente ao quadro de servidores do Município de Rio Novo do Sul/ES seja da Administração Direta ou Indireta.
- h) Que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com o dirigente do órgão, o subscritor do edital ou algum dos membros da Comissão Permanente de Licitações, ou com o fiscal do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau nos termos do art. 14 da Lei 14.133/2021.

12. VIGÊNCIA CONTRATUAL

12.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir de sua assinatura.

12.2. O prazo para início da execução dos serviços será de 15 dias, contado a partir da data de assinatura do contrato.

13. FISCALIZAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL – ES
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Rural, Industrial e Meio Ambiente

13.1. A fiscalização do Contrato será exercida pela servidora Ana Paula Alves Moreira, com autoridade para exercer, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento, recebimento e fiscalização da execução contratual, objetivando garantir sua qualidade e conformidade com o objeto deste pedido.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Nos casos em que for omissa o presente termo, será aplicado a Lei n. 14.133/2021.

14.2. Constitui anexo ao presente termo o modelo de proposta.

15. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

15.1. Executar o objeto contratado de acordo com as condições estabelecidas, correndo por sua conta exclusiva todas as obrigações decorrentes das legislações tributária, trabalhista e previdenciária.

15.2. Responsabilizar-se pelas despesas que envolvam deslocamentos (transporte, combustível, etc.) e estadia (diárias, alimentação, etc.) da equipe;

15.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena execução do objeto contratado;

15.4. Cumprir as cláusulas contratuais e sempre que solicitado pelo responsável, deverá dirimir quaisquer esclarecimentos julgados necessários pela **CONTRATANTE**;

15.5. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e sociais da empresa e seus empregados, mantendo-os atualizados e quitados de acordo com as normas vigentes;

15.6. Facilitar a fiscalização a ser desenvolvida pela **CONTRATANTE**, através do seu representante, prestando as informações solicitadas;

15.7. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste termo de referência;

15.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia e expressa anuência desta Prefeitura;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL – ES
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Rural, Industrial e Meio Ambiente

15.9. Responsabilizar-se pelo transporte de todos os produtos, os quais deverão ser transportados de maneira segura, para que sejam entregues e instalados sem danos;

15.10. No caso de eventual recusa de algum produto pelo fiscal do contrato, a CONTRATADA terá o prazo de 10 (dez) dias para providenciar a sua substituição, contados da comunicação escrita feita pela Prefeitura.

16. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

16.1. Emitir autorização de fornecimento e enviar para a CONTRATADA;

16.2. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos equipamentos;

16.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, com relação ao objeto deste Termo de Referência;

16.4. Fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**;

16.5. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

16.6. Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência.

17. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO TUTOR DO ANIMAL:

O tutor ou responsável legal pelo animal inscrito no Programa de Castração, doravante denominado **Tutor**, obriga-se a:

17.1 Transporte e Logística: Providenciar, por conta própria, o transporte seguro do animal até o local de realização do procedimento cirúrgico, bem como seu retorno ao domicílio, utilizando meios adequados que garantam o bem-estar e a integridade física do animal (ex.: caixas de transporte, guias, focinheiras).



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL – ES
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Rural, Industrial e Meio Ambiente

17.2 Pontualidade: Comparecer no local e horário previamente agendados, ciente de que atrasos poderão acarretar na perda da vaga, sem possibilidade de reagendamento imediato.

17.3 Condições do Animal: Apresentar o animal em condições de saúde adequadas para o procedimento, conforme orientações fornecidas pela equipe técnica, responsabilizando-se por seguir eventuais protocolos de preparo pré-operatório (como jejum, higienização, uso de coleira, etc.).

17.4 Responsabilidade por Riscos no Transporte: Assumir total responsabilidade por quaisquer incidentes, acidentes ou danos ocorridos durante o transporte, isentando o Contratante e a clínica executora de qualquer ônus ou obrigação decorrente.

17.5 Justificativa para inclusão no Termo de Referência

A responsabilidade pelo transporte do animal é atribuída ao tutor considerando:

17.6 Garantia de bem-estar animal durante deslocamentos, evitando estresse, traumas ou ferimentos;

17.7 Limitação operacional da equipe executora, que não dispõe de estrutura para transporte individualizado;

17.8 Risco à saúde do animal caso não sejam utilizados meios adequados, sobretudo no pós-operatório, quando há maior vulnerabilidade;

17.9 Segurança pública, prevenindo incidentes com terceiros durante deslocamento.

18. DA FORMA DE PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado mediante apresentação à Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul/ES, de documento fiscal hábil, sem emendas ou rasuras bem como comprovantes do recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;

18.2. A Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul/ES promoverá o pagamento, em conta-corrente, mediante ordem bancária, num prazo de até 30 (trinta) dias contados da data do ateste por servidor designado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL – ES
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Rural, Industrial e Meio Ambiente

18.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente da liquidação de qualquer obrigação contratual;

18.4. Não haverá pagamento antecipado.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. A contratada será convocada para apresentar justificativa, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da comunicação, pelo descumprimento de cláusulas contratuais inerentes a esta contratação, sob pena da aplicabilidade das sanções estabelecidas abaixo, garantida a ampla defesa e o contraditório.

19.2. O descumprimento das obrigações e demais condições deste termo sujeitará a empresa adjudicatária, nos termos do art. 156 da Lei n. 14.133/2021, às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com Município de Rio Novo do Sul/ES por prazo não superior a 03 (três) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo mínimo de 03 (três) anos e não superior a 06 (seis) anos.

19.2.1. Caberá ADVERTÊNCIA POR ESCRITO, nos casos de:

- a) falhas durante a execução do fornecimento, que não ocasionarem prejuízo material ao Município de Rio Novo do Sul/ES;
- b) atrasos na entrega até 05 (cinco) dias úteis;
- c) apresentação intempestiva de pedido de prorrogação de prazo de entrega dos móveis.

19.2.2. Caberá MULTA de:

- a) 0,5% (meio por cento) do valor total empenhado por dia de atraso no fornecimento dos móveis, em caso de atraso superior a 05 (cinco) dias, contada desde o primeiro dia de atraso e limitada ao montante de 20% (vinte por cento) correspondente a 40 (quarenta) dias;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL – ES
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Rural, Industrial e Meio Ambiente

- b) de 10% (dez por cento) do valor total empenhado se a empresa negar-se a fornecer os produtos solicitados sem motivo consistente devidamente apurado pela Prefeitura Municipal, ou, se por falhas sucessivas ou por total descumprimento das condições desta contratação, levar o órgão ao cancelamento da Nota de Empenho.

19.2.3. Caberá IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR pelo prazo de até 06 (seis) anos, sem prejuízo da multa, se o fornecedor, incorrer em atrasos superiores a 40 (quarenta) dias ou por atrasos sucessivos e não justificados, levar a Prefeitura Municipal ao cancelamento da Nota de Empenho, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

19.3. O valor das multas aplicadas poderá ser descontado dos pagamentos devidos à empresa fornecedora.

19.4. Da aplicação das sanções, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação.

20. DO FORO

20.1. Fica eleito o foro da Comarca de Rio Novo do Sul/ES, para dirimir toda e qualquer questão oriunda deste instrument.

Rio Novo do Sul/ES, 14 de Agosto de 2025.

Virgínia Moreira Togneri

Auxiliar Administrativo

Matrícula 016993

ANDRÉ SANTOS DE BARROS

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico,

Rural, Industrial e Meio Ambiente

Decreto 2000/2025

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ANDRÉ SANTOS DE BARROS
SECRETÁRIO MUNICIPAL
SETGAB - SEMDERIMA - PMRNS
assinado em 15/08/2025 12:41:06 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 15/08/2025 12:41:06 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por VIRGINIA MOREIRA TOGNERI (AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SETDR - SEMDERIMA - PMRNS)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-GSW045>